



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 549 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE E CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RELATIVAS À CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO NESTA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO, FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO E DE RODOVIAS - AGETRANSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO, FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO E DE RODOVIAS - AGETRANSP, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto n.º 38.617/2005, com redação conferida pelo Decreto n.º 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP n.º 16/2014, e

CONSIDERANDO as determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ("TCE/RJ") em face desta Agência Reguladora no Voto objeto do Acórdão n.º 11652/2021-PLANT, proferido nos autos do processo TCE/RJ n.º 102.468-9/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão ("TAG") celebrado entre o TCE/RJ e o Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ n.º 101.876-7/2022, com o fim de regularizar o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º SEI-220008/001303/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para análise e atendimento às determinações do TCE/RJ no Voto objeto do Acórdão n.º 11652/2021-PLENT, proferido nos autos do processo TCE/RJ n.º 102.468-9/20, referentes à criação e provimento de cargos em comissão no âmbito desta Agência Reguladora, sendo sua composição estabelecida da seguinte forma:

I – Membros Efetivos do Grupo de Trabalho:

- a) Carlos Lopes da Silva – AUDIT – ID Funcional n.º 4379137-9
- b) Sonia Biage – DEPRH – ID Funcional n.º 4201814-5;
- c) Daniel Silva Pereira – PGA – ID Funcional n.º 5090396-9;
- d) Suelen Moreira – SUPFIN – ID Funcional n.º 5035438-8; e
- e) Itala Zanazi – SECEX – ID Funcional n.º 5142643-9.

II – Membros Substitutos do Grupo de Trabalho:

- a) Candida Cristina Vaz da Silva Reis – AUDIT – ID Funcional n.º 5149290-3;
- b) Paulo Roberto Oliveira Júnior – DEPRH – ID Funcional n.º 618887-7;
- c) Thays Lacerda Alencar Peixoto – PGA – ID Funcional n.º 5108751-0;
- d) Luciana Assad Carneiro – SUPFIN – ID Funcional n.º 5025303-4; e
- e) Vanessa Ferreira – SECEX – ID Funcional n.º 5150346-8.

§1º O Coordenador do presente Grupo de Trabalho será o Membro Efetivo da Auditoria de Controle Interno ("AUDIT"), sendo que, em caso de ausência ou impedimento do mesmo, o Coordenador Substituto será o Membro Efetivo da Procuradoria-Geral da Agência ("PGA").

§2º Em caso de ausência ou impedimento dos Membros Efetivos designados no inciso I deste artigo, ficam designados como substitutos imediatos os servidores relacionados em seu inciso II.

§3º O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente e, em caráter extraordinário, por convocação do seu Coordenador, sem prejuízo das atividades laborais ordinárias de cada Membro.

§4º A participação dos Membros nas reuniões é obrigatória, devendo-se justificar a ausência eventual formalmente ao Coordenador do Grupo de Trabalho.

§5º Não haverá remuneração adicional ao Coordenador e aos Membros do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Definir como escopo do presente Grupo de Trabalho, de acordo com as determinações emitidas em face desta Agência Reguladora no Voto objeto do Acórdão n.º 11652/2021-PLENT, proferido nos autos do TCE-RJ n.º 102.468-9/2020, sob a responsabilidade de cada Membro/Servidor a seguir definido, o que se segue:

I - Sob a responsabilidade dos servidores representantes do DEPRH e da SUPFIN: providenciar estudo técnico subsidiado em análise econômico-financeira e avaliação orçamentária, à luz

das regras constitucionais e legais, com vistas a definir as questões a seguir apresentadas:

a) A quantidade de cargos/servidores efetivos adequada e necessária para substituírem os comissionados no desempenho das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais decorrentes das atribuições legais da Agência;

b) Se, para estruturação do quadro de servidores efetivos necessários à consecução das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais da Agetransp, em substituição aos comissionados, serão cedidos servidores efetivos vinculados a outros órgãos da administração direta temporariamente ou transferidos para a estrutura da Agência;

c) Nova estrutura de cargos em comissão da Agetransp, observando-se que: **(1)** A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; **(2)** Tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; e **(3)** O número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que ele pretende suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos.

II - Sob a responsabilidade dos servidores representantes da SECEX: encaminhar à Presidência o resultado do estudo técnico subsidiado em análise econômico-financeira e avaliação orçamentária mencionado no inciso I deste artigo, para que se promova os atos de gestão a seguir relacionados, com vistas a **(i)** regularizar as nomeações para o exercício de cargos em comissão não criados por lei e sem atribuições definidas na lei de criação e **(ii)** estabelecer os casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão da estrutura da Agetransp a serem preenchidos por servidores de carreira:

1. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Estadual (...) texto de projeto de lei que promova a criação e estabeleça as respectivas atribuições dos cargos em comissão da nova estrutura resultado do estudo a que se refere o item suprarreferido;

2. Solicitar, ao atual Chefe do Executivo Estadual, o encaminhamento do projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj);

3. Adotar as medidas cabíveis a fim de que o projeto de lei tramite com a maior brevidade possível na Casa Legislativa Estadual;

4. Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de presidente;

III – Sob a responsabilidade dos servidores representantes da SECEX: apoiar a Presidência para que se promova, no âmbito de competência atribuída à Agetransp, as ações a seguir relacionadas, na hipótese de, com esteio no estudo técnico realizado em cumprimento ao determinado no inciso I deste artigo, decidir-se pela cessão e/ou transferência de servidores públicos efetivos de outros órgãos do Poder Executivo Estadual para substituírem os comissionados da Agência que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais:

1. Editar os atos, iniciar e dar prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;

2. Adotar medidas cabíveis com vistas a acelerar a aprovação dos atos e procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;

3. Envidar esforços com o propósito de que a cessão e/ou transferência dos servidores efetivos seja concluída o mais breve possível, observados os prazos fixados no Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o TCE/RJ e o Estado do Rio de Janeiro;

4. Exonerar ou providenciar para que sejam exonerados os servidores comissionados que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, simultaneamente às cessões e/ou transferências realizadas;

5. Extinguir ou providenciar para que sejam extintos os cargos em comissão que não

integrem a nova estrutura criada em atendimento ao determinado no inciso I deste artigo;

6. Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de presidente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar os trabalhos desenvolvidos à Presidência em até 60 (sessenta) dias, visando dar prosseguimento às demais determinações expedidas pela Corte de Contas.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 janeiro de 2025.

Adolpho Konder

Conselheiro-Presidente

AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 22/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91120237** e o código CRC **91D63977**.

serviço e contribuição prestado por JOÃO TRAJANO DE LIMA SEN-TO SE, matr. nº 31.815-4, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 12/12/1990 a 05/03/1995, totalizando 1.545 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

PROCESSO Nº SEI-260006/002495/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por GLORIA CRISTINA LEITE LOURDES, matr. nº 42.085-1, à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, nos períodos de 22/12/2010 a 13/09/2023, totalizando 4.645 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

PROCESSO Nº SEI-260006/005948/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por DANIELA SILVA CANELLA, matr. nº 38.485-9, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/07/2007 a 31/07/2007, 01/09/2007 a 30/09/2007, 03/03/2008 a 31/12/2008, 01/01/2011 a 31/01/2014, totalizando 1.488 dias de exercício, para fins de aposentadoria; e à Universidade Federal de São Paulo, no período de 12/03/2014 a 06/01/2015, totalizando 301 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

PROCESSO Nº SEI-260006/006826/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por CAROLINE DE DEUS LISBOA, matr. nº 40.950-8, ao Ministério da Defesa, no período de 28/02/2018 a 31/05/2022, totalizando 1.554 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

PROCESSO Nº SEI-260006/007553/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por MARIANA RODRIGUES ZADMI-NAS, matr. nº 39.565-7, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 29/06/2011 a 09/02/2014, totalizando 957 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

PROCESSO Nº SEI-260006/006403/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por CLAUDIO PAULINO DE OLIVEI-RA, matr. nº 42.228-7, à Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, no período de 02/09/2020 a 31/07/2022, totalizando 694 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

PROCESSO Nº SEI-260006/001394/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por DAVID SOUSA DA CONCEIÇÃO JUNIOR, matr. nº 41.093-6 à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 06/11/2014 a 17/08/2022, totalizando 2.842 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

PROCESSO Nº SEI-260006/007577/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por SIMONE RODRIGUES DE MELO, matr. nº 42.576-9, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 13/09/2021 a 16/06/2024, totalizando 1.008 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

PROCESSO Nº SEI-260006/005730/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por DAVID RODRIGUES DA SILVA, matr. nº 42.741-9, à Petrobras-Petróleo Brasileiro S/A, no período de 16/07/1998 a 10/12/2019, totalizando 7.813 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos; e em atividades vinculadas ao INSS, no período de 01/01/2020 a 31/12/2021, totalizando 727 dias de exercício, para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-260006/005734/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por CAROLINA DE ANDRADE LEITE, matr. nº 35.860-6, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no período de 28/08/2008 a 31/01/2012, totalizando 1.252 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos.

ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado ao INSS pelos servidores relacionados abaixo:

PROCESSO Nº SEI-260006/010206/2025 - MONIQUE RIBEIRO DE ASSIS, matr. nº 38.915-5, nos períodos de 02/05/1989 a 01/08/1990, 01/03/1991 a 30/07/1992, 01/04/1993 a 28/02/1994, 01/02/2000 a 31/03/2000 e de 01/05/2000 a 02/07/2015, totalizando 6.910 dias de exercício, para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-260006/008930/2025 - FERNANDA CRISTINA NANJI IZIDRO GONÇALVES, matr. nº 42.374-9, nos períodos de 09/05/2011 a 24/01/2024, totalizando 4.644 dias de exercício, para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-260006/008492/2025 - GABRIELA ARAUJO DE FREITAS, matr. nº 41.831-9, nos períodos de 02/05/2007 a 31/03/2008, 01/05/2008 a 31/12/2009 e de 01/02/2010 a 31/05/2023, totalizando 5.775 dias de exercício, para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-260006/008290/2025 - CEZAR DE SOUZA LEI-TE, matr. nº 41.273-4, nos períodos de 02/05/1988 a 11/07/1990, 01/11/1990 a 31/03/1992 e de 15/06/1992 a 07/12/1994, totalizando 2.223 dias de exercício, para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-260006/0056528/2024 - CÁSSIA DE OLIVEIRA FA-RIAS, matr. nº 35.341-7, nos períodos de 01/07/2003 a 31/03/2004 e de 01/09/2006 a 26/09/2010, totalizando 1.762 dias de exercício, para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-260006/005524/2025 - YASMIN MOREIRA BAS-TOS, matr. nº 42.730-2, nos períodos de 01/12/2022 a 31/07/2024, totalizando 605 dias de exercício, para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-260006/006399/2025 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, matr. nº 41.937-4, nos períodos de 05/06/2000 a 30/01/2009, 09/02/2009 a 20/05/2011, 01/06/2011 a 31/01/2013, 01/06/2013 a 31/12/2014 e de 01/02/2015 a 28/02/2016, totalizando 5.571 dias de exercício, para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-260007/058349/2023 - DESAVERBE-SE, parcialmente o período de 20/03/2009 a 31/01/2013 e **ANOTE-SE**, o tempo de serviço e contribuição prestado por MARCELA CRISTINA MO-RAES REIS, matr. nº 41.420-1, à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, nos períodos de 01/02/2013 a 15/02/2016, totalizando 1.110 dias de exercício, para fins de aposentadoria e trêníos. Fica sem efeito o despacho de 31/01/2024, publicado no DOERJ de 02/02/2024.

PROCESSO Nº SEI- UERJ 5326/2011 - DESAVERBE-SE, o tempo de serviço e contribuição constante no Processo UERJ 5326/2011, de EBAL SANT'ANNA BOLACIO FILHO, matr. nº 35.139-5, tornando sem efeito o despacho de 20/06/2011, publicado no DOERJ de 27/06/2011.

PROCESSO Nº SEI- UERJ 8514/2012 - DESAVERBE-SE, o tempo de serviço e contribuição constante no Processo n UERJ 8514/2012, de DEBÓRA ELENA SPERANZA DO NASCIMENTO, matr. nº 36.182-4, tornando sem efeito o despacho de 14/08/2012, publicado no DOERJ de 17/08/2012.

PROCESSO Nº SEI-260006/011304/2025 - INDEFIRO o requerimento de averbação de JOSÉ GERALDO TELLES RIBEIRO, matr. nº 38.486-7, com base no Art. 96, inciso II da Lei nº 8.213/1991.

PROCESSO Nº SEI-260006/011306/2025 - INDEFIRO o requerimento de averbação de WILSON FREITAS REBELLO DA SILVA JUNIOR, matr. nº 36.646-8, com base no Art. 96, inciso II da Lei nº 8.213/1991.

Id: 2639907

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAM/SECC/SUBCOM Nº 212 DE 04 DE ABRIL DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100001/000573/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - objeto: Prestação de serviços de elaboração e divulgação da Campanha Publicitária "Redução das Tarifas das Barcas" de interesse do Órgão.

II - vigência: Esta Resolução terá vigência de 25/03/2025 até 31/12/2025.

III - de/Concedente: 3101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

UO: 31010 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
UG: 310100 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

IV - para/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - crédito: P. T.: 3101.26.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3.3.90
Fonte: 1.500.100
Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 25 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2639648

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1821 DE 08 DE ABRIL DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024. Processo nº SEI-100001/000670/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor Comissão para inventário de bens móveis, de acordo com o estabelecido no art. 23, 58, inciso I, e 59 do Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, de todas as Subunidades existentes na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM.

Presidente: Luiz Felipe Ferreira Guimarães - Id. Funcional nº 5131451-7

Membro: Renata Rodrigues Galdencio da Silva - Id. Funcional nº 5158283-0

Membro: Rayne da Silva - Id. Funcional nº 2853595-2

Art. 2º - A Comissão para inventário deverá concluir os trabalhos no período de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da vigência da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2639632

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 048 DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, no exercício de suas atribuições estatutárias, e conforme processo administrativo nº SEI-100002/000158/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Funcionários abaixo para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2025, firmado pela Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e SISPRO S/A - Serviços e Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Os seguintes membros são designados para compor a Comissão de Fiscalização:

I - gestor de contrato: Orlando D' Almeida Masques, ID: 3215404;

II - suplente de gestor: Alcione Chaffin de Andrade Fabri, ID: 5135800;

III - fiscal de contrato: Christiano de Carvalho Manhães Ribeiro, ID: 5123965;

IV - fiscal de contrato: Allan Jorge Ribeiro dos Santos, ID: 5094296;

V - suplente de fiscal: Isabela Aparecida Borges Baró, ID: 5139027.

Art. 3º - O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.650/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

RAFAEL MACHADO QUARESMA
Diretor-Presidente

Id: 2639629

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08.04.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/002002/2025 - ROBERTO BORGES GAL-LEGO SOARES, Id. Funcional 26894610, Agente Administrativo. **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria, o período de 16/05/1967 a 29/03/1968, conforme disposto do art.9 §único da Lei nº 530/82 e nos artigos 80, inciso I e 82,do Decreto nº 2479/79, somando o período de tempo de serviço de 318 dias , correspondendo a 00 Ano(s), 10 Mês(es) e 13 Dia (s) de efetivo exercício.

Id: 2639851

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 549 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE E CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RELATIVAS À CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO NESTA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto n.º 38.617/2005, com redação conferida pelo Decreto n.º 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP n.º 16/2014, e

CONSIDERANDO:

- as determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ("TCE/RJ") em face desta Agência Reguladora no Voto objeto do Acórdão nº 11652/2021-PLENT, proferido nos autos do processo TCE/RJ nº 102.468-9/2020,

- o Termo de Ajustamento de Gestão ("TAG") celebrado entre o TCE/RJ e o Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ nº 101.876-7/2022, com o fim de regularizar o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-220008/001303/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para análise e atendimento às determinações do TCE/RJ no Voto objeto do Acórdão n.º 11652/2021-PLENT, proferido nos autos do processo TCE/RJ n.º 102.468-9/20, referentes à criação e provimento de cargos em comissão no âmbito desta Agência Reguladora, sendo sua composição estabelecida da seguinte forma:

I - Membros Efetivos do Grupo de Trabalho:

a) Carlos Lopes da Silva - AUDIT - ID Funcional n.º 4379137-9

b) Sonia Biage - DEPRH - ID Funcional n.º 4201814-5;

c) Daniel Silva Pereira - PGA - ID Funcional n.º 5090396-9;

d) Suelen Moreira - SUPFIN - ID Funcional n.º 5035438-8; e

e) Itala Zanazi - SECEX - ID Funcional n.º 5142643-9.

II - Membros Substitutos do Grupo de Trabalho:

a) Candida Cristina Vaz da Silva Reis - AUDIT - ID Funcional n.º 5149290-3;

b) Paulo Roberto Oliveira Júnior - DEPRH - ID Funcional n.º 618887-7;

c) Thays Lacerda Alencar Peixoto - PGA - ID Funcional n.º 5108751-0;

d) Luciana Assad Carneiro - SUPFIN - ID Funcional n.º 5025303-4; e

e) Vanessa Ferreira - SECEX - ID Funcional n.º 5150346-8.

§ 1º - O Coordenador do presente Grupo de Trabalho será o Membro Efetivo da Auditoria de Controle Interno ("AUDIT"), sendo que, em caso de ausência ou impedimento do mesmo, o Coordenador Substituto será o Membro Efetivo da Procuradoria-Geral da Agência ("PGA").

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento dos Membros Efetivos designados no inciso I deste artigo, ficam designados como substitutos imediatos os servidores relacionados em seu inciso II.

§ 3º - O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente e, em caráter extraordinário, por convocação do seu Coordenador, sem prejuízo das atividades laborais ordinárias de cada Membro.

§ 4º - A participação dos Membros nas reuniões é obrigatória, devendo-se justificar a ausência eventual formalmente ao Coordenador do Grupo de Trabalho.

§ 5º - Não haverá remuneração adicional ao Coordenador e aos Membros do Grupo de Trabalho.

Art. 2º - Definir como escopo do presente Grupo de Trabalho, de acordo com as determinações emitidas em face desta Agência Reguladora no Voto objeto do Acórdão n.º 11652/2021-PLANT, proferido nos autos do TCE-RJ nº 102.468-9/2020, sob a responsabilidade de cada Membro/Servidor a seguir definido, o que se segue:

I - Sob a responsabilidade dos servidores representantes do DEPRH e da SUPFIN: providenciar estudo técnico subsidiado em análise econômico-financeira e avaliação orçamentária, à luz das regras constitucionais e legais, com vistas a definir as questões a seguir apresentadas:

a) A quantidade de cargos/servidores efetivos adequada e necessária para substituírem os comissionados no desempenho das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais decorrentes das atribuições legais da Agência;

b) Se, para estruturação do quadro de servidores efetivos necessários à consecução das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais da Agetransp, em substituição aos comissionados, serão cedidos servidores efetivos vinculados a outros órgãos da administração direta temporariamente ou transferidos para a estrutura da Agência;

c) Nova estrutura de cargos em comissão da Agetransp, observando-se que: (1) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; (2) Tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; e (3) O número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que ele pretende suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos.

II - Sob a responsabilidade dos servidores representantes da SECEX: encaminhar à Presidência o resultado do estudo técnico subsidiado em análise econômico-financeira e avaliação orçamentária mencionado no inciso I deste artigo, para que se promova os atos de gestão a seguir relacionados, com vistas a (i) regularizar as nomeações para o exercício de cargos em comissão não criados por lei e sem atribuições definidas na lei de criação e (ii) estabelecer os casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão da estrutura da Agetransp a serem preenchidos por servidores de carreira:

1 - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Estadual (...) texto do projeto de lei que promova a criação e estabeleça as respectivas atribuições dos cargos em comissão da nova estrutura resultado do estudo a que se refere o item suprarreferido;

2 - Solicitar, ao atual Chefe do Executivo Estadual, o encaminhamento do projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj);

3 - Adotar as medidas cabíveis a fim de que o projeto de lei tramite com a maior brevidade possível na Casa Legislativa Estadual;

4 - Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de presidente;

III - Sob a responsabilidade dos servidores representantes da SECEX: apoiar a Presidência para que se promova, no âmbito de competência atribuída à Agetransp, as ações a seguir relacionadas, na hipótese de, com esteio no estudo técnico realizado em cumprimento ao determinado no inciso I deste artigo, decidir-se pela cessão e/ou transferência de servidores públicos efetivos de outros órgãos do Poder Executivo Estadual para substituírem os comissionados da Agência que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais:

1 - Editar os atos, iniciar e dar prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;

2 - Adotar medidas cabíveis com vistas a acelerar a aprovação dos atos e procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;

3 - Envidar esforços com o propósito de que a cessão e/ou transferência dos servidores efetivos seja concluída o mais breve possível, observados os prazos fixados no Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o TCE/RJ e o Estado do Rio de Janeiro;

4 - Exonerar ou providenciar para que sejam exonerados os servidores comissionados que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, simultaneamente às cessões e/ou transferências realizadas;

5 - Extinguir ou providenciar para que sejam extintos os cargos em comissão que não integrem a nova estrutura criada em atendimento ao determinado no inciso I deste artigo;

6 - Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de presidente.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar os trabalhos desenvolvidos à Presidência em até 60 (sessenta) dias, visando dar prosseguimento às demais determinações expedidas pela Corte de Contas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 janeiro de 2025

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente do AGETRANSP

Id: 2622821

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE 08/04/2025

PROCESSO Nº SEI-070001/000818/2025 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, nos termos do Decreto nº 42.477/2010, pelo falecimento do ex-servidor Elpidio Gonçalves Nina, Id Funcional 2037943-9, em favor do requerente Indiara Gonçalves Nina Keufner.

Id: 2639601

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.765 DE 08 DE ABRIL DE 2025

RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 08/04/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070009/000333/2023, referente ao requerimento de Licença de Instalação - LI da empresa VOTORANTIM CIMENTOS S/A para realizar projeto de modernização da planta industrial produtiva, contemplando a instalação da linha do forno w3 (composta por uma torre de ciclone, um forno rotativo e um resfriador de clínquer), com capacidade de 2.500 toneladas de clínquer/dia, um galpão de estocagem de matérias-primas destinadas à moagem de cimento, com área de 1.800,00 m², um galpão de estocagem de resíduos para coprocessamento, com área de 2.100,00 m², dois silos de armazenamento de coque moído (capacidade de 100 m³ cada) e de um silo de clínquer fora da especificação (capacidade de 600 m³), em substituição da operação das linhas do forno w1 (1000 toneladas de clínquer/dia) e do forno w2 (1500 toneladas de clínquer/dia), e das atuais infraestruturas de estocagem de coque moído e dos insumos relacionados aos novos galpões, localizada na Avenida Senador José Ermírio de Moraes nº 522, Euclidelândia, Município de Cantagalo,

- que o requerimento trata do projeto de modernização de parte das infraestruturas da planta industrial de fabricação de cimentos com produção de clínquer e coprocessamento de resíduos, sem resultar em aumento de capacidade,

- observando que a nova linha de clínquerização (Forno W3), apresentará capacidade de produção de 2.500 toneladas de clínquer/dia, em substituição a operação das duas linhas existentes - Forno W1 (1000 toneladas de clínquer/dia) e Forno W2 (1500 toneladas de clínquer/dia),

- que as intervenções ocorrerão em áreas já industrializadas do site, com vistas a modernização de parte das infraestruturas do processo produtivo da planta industrial de fabricação de cimentos com produção de clínquer e coprocessamento de resíduos, que está em operação no local desde de 1976,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental Nº INEA/SERVITPT/1111/2025, da GERLINDIRLAM/INEA,

- que a atividade objeto do requerimento não figura dentre as relacionadas no Art. 1º da lei Estadual nº 1356/1988, que necessitem de elaboração de EIA/RIMA,

- que o principal aspecto ambiental da atividade objeto do requerimento está diretamente relacionado as fontes de poluentes atmosféricos, que serão, de uma forma geral modernizados, a partir da instalação de novos equipamentos de produção e de sistemas de controle ambiental

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a Inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da empresa VOTORANTIM CIMENTOS S/A para realizar projeto de modernização da planta industrial produtiva, contemplando a instalação da linha do forno w3 (composta por uma torre de ciclone, um forno rotativo e um resfriador de clínquer), com capacidade de 2.500 toneladas de clínquer/dia, um galpão de estocagem de matérias-primas destinadas à moagem de cimento, com área de 1.800,00 m², um galpão de estocagem de resíduos para coprocessamento, com área de 2.100,00 m², dois silos de armazenamento de coque moído (capacidade de 100 m³ cada) e de um silo de clínquer fora da especificação (capacidade de 600 m³), em substituição da operação das linhas do forno w1 (1000 toneladas de clínquer/dia) e do forno w2 (1500 toneladas de clínquer/dia), e das atuais infraestruturas de estocagem de coque moído e dos insumos relacionados aos novos galpões, localizada na Avenida Senador José Ermírio de Moraes nº 522, Euclidelândia, Município de Cantagalo.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025

MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2639857

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08/04/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/005866/2025- RATIFICO a inexigibilidade, em conformidade com o artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL inscrita sob o CNPJ nº 10.498.974/0002-81, com vistas ao pagamento de "INSCRIÇÃO DE SERVIDORA EM MASTER-CLASS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOIEROS E EQUIPÉ DE APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA", no valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), nos termos da autorização do Diretor Executivo e de Planejamento, autoridade ordenador de despesas, index. 97765827.

Id: 2639923

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR- GERAL

PORTARIA SEAPA/DGAF Nº 06 DE 08 DE ABRIL DE 2025

cria comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviços entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA-ME LTDA PROCESSO Nº SEI-020007/002269/2022.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato nº046/2022, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA-ME: - Processo nº SEI-020007/002269/2022

MEMBROS:

Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824;
Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562;
Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884.

SUBSTITUTOS:

Claudio de Souza Pinto, ID Funcional nº 5116247-4;
Leandro Medeiros Figueiredo, ID Funcional nº 51162199;
Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340.

Art.2º Designar como Gestor do Contrato nº046/2022, o servidor Glauco Barradas ID. Funcional 25814354.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 17 de março de 2025

CARLOS GUTTENBERG CHAVES VICTORINO
Diretor Geral de Administração e Finanças

PORTARIA SEAPA/DGAF Nº 07 DE 08 DE ABRIL DE 2025

cria comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviços entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a GLX DE ITAOCARA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA-ME LTDA PROCESSO Nº SEI-020007/002287/2023.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do contrato 004/2023, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a GLX DE ITAOCARA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - Processo nº SEI-020007/002287/2023

MEMBROS:

Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824;

Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562;

Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884.

SUBSTITUTOS:

Leandro Medeiros Figueiredo, ID Funcional nº 51162199;

Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340;

Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional nº 20227524.

Art.2º Designar como Gestor do contrato 004/2023, o servidor Glauco Barradas ID. Funcional 25814354.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 17 de março de 2025

CARLOS GUTTENBERG CHAVES VICTORINO
Diretor Geral de Administração e Finanças- SEAPA.

PORTARIA SEAPA/DGAF Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2025

cria comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviços entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a FASP COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI PROCESSO Nº SEI-020007/006348/2023.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato 028/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a FASP COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Processo nº SEI-020007/006348/2023

MEMBROS:

Roberto Isidio de Oliveira Silva, ID Funcional nº 2692335-1;

Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340;

Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional nº 20227524.

SUBSTITUTOS:

Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824;

Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562;

Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884.

Art.2º Designar como Gestor do Contrato 028/2024., o servidor Glauco Barradas ID Funcional nº 25814354.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 17 de março de 2025

CARLOS GUTTENBERG CHAVES VICTORINO
Diretor Geral de Administração e Finanças- SEAPA.

PORTARIA SEAPA/DGAF Nº 09 DE 08 DE ABRIL DE 2025

cria comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviços entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a INDÚSTRIA E COMERCIO APOLO LTDA PROCESSO Nº SEI-020007/006301/2023.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de nº 048/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a INDÚSTRIA E COMERCIO APOLO LTDA- Processo nº SEI-020007/006301/2023

MEMBROS:

Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340;

Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional nº 20227524;

Sonia Regina Franco do Nascimento, ID Funcional nº 564427-5.

SUBSTITUTOS:

Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824;

Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562;

Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884.

Art.2º Designar como Gestor do Contrato de nº 048/2024, o servidor Glauco Barradas ID. Funcional nº 25814354.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 17 de março de 2025

CARLOS GUTTENBERG CHAVES VICTORINO
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2639790